



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VEREADOR CHICO MACENA

JUSTIFICATIVA

PR 27/09

Em 16 de Abril de 1997, foi aprovada por esta Casa a lei 12.316 que “Dispõe sobre a Obrigatoriedade do Poder Público Municipal a Prestar Atendimento à População de Rua na Cidade de São Paulo.”

Em 29 de Maio de 2003 o poder executivo, através do Decreto nº 43.277, institui o Conselho de Monitoramento da Política de Direitos das Pessoas em Situação de Rua na Cidade de São Paulo, que em 08 de agosto de 2006, através do decreto 47.553 do executivo, é alterado o caput do art. 3º.

Todavia temos acompanhado através da mídia impressa, falada e televisiva que ainda temos muito no que avançar nas Políticas Públicas voltadas para a População em Situação de Rua.

Fato esse que o Movimento Nacional da População de Rua em conjunto com outras organizações sociais e fóruns vem a nossa encontro no intuito de reivindicar a criação da Frente Parlamentar ora proposta.

A nosso ver o tema é de inteira relevância para essa Casa e pela intenção fundamental deste projeto, por seu caráter humanitário e toda preocupação com a população vivendo nesta cidade em situação de rua é que espero contar com o apoio de todos os meus nobres Pares.

Chico Macena
Vereador